

ATO Nº 123/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada **em ITAPEVA**, autos do protocolado nº 32.882/00-49, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEVA:

- a) O 1º PJ de Itapeva substitui o 4º PJ de Itapeva. Na ausência, suspeição ou impedimento do 1º PJ, caberá a substituição ao 2º PJ de Itapeva;
- b) O 2º PJ de Itapeva substitui o 3º PJ de Itapeva. Na ausência, suspeição ou impedimento do 2º PJ, caberá a substituição ao 1º PJ de Itapeva;
- c) O 3º PJ de Itapeva substitui o 2º PJ de Itapeva. Na ausência, suspeição ou impedimento do 3º PJ, caberá a substituição ao 4º PJ de Itapeva;
- d) O 4º PJ de Itapeva substitui o 1º PJ de Itapeva. Na ausência, suspeição ou impedimento do 4º PJ, caberá a substituição ao 3º PJ de Itapeva.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Itapeva, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Itararé;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Itararé;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Itaberá.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARARÉ:

- a) o 1º PJ de Itararé substitui o 2º PJ de Itararé;
- b) o 2º PJ de Itararé substitui o 1º PJ de Itararé.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Itararé, a substituição dá-se pelo Promotor de Justiça de Itaporanga.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Itararé e do Promotor de Justiça de Itaporanga, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Itapeva;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Itapeva;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 4º PJ de Itapeva;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 3º PJ de Itapeva.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE APIAÍ:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Itapeva;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Itapeva;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Itapeva;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Itapeva.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o PJ de Itaberá;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Itararé;



c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Itararé.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABERÁ:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Itapeva;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Itapeva;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Itapeva;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Itapeva.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BURI:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Itapeva;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Itapeva;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Itapeva;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Itapeva.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 p. 89

